



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 41/71

Abre crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para a viagem à Europa, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Servirá de recurso o cancelamento de parte da verba, sob código 4.10 3.1.1.01.00 - a) Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).

Urbano Arnecke
URBANO ARNECKE
Vice Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Dirceu Pibernat Yllana
DIRCEU PIBERNAT YLLANA
Secretário Municipal de Administração